



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 3/2017

Manfrinópolis, em 14/07/2017.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO;

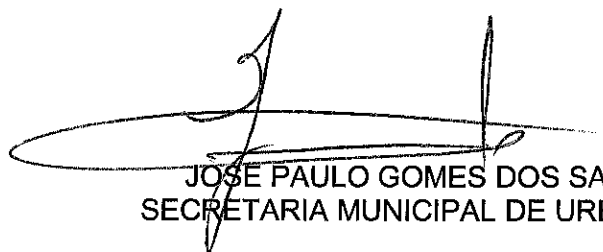
PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Concessão de direito real de uso de bem imóvel um barracão industrial construído em alvenaria, com cobertura de fibrocimento, medindo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), construído sobre a Chácara nº 33-C, subdivisão da chácara nº 33, frente para a Rua nº 07, e frente também para a Rua sem denominação, localizada no perímetro urbano da cidade de Manfrinópolis-PR, com uma área de 598,65m² (quinhentos e noventa e oito metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), devidamente matriculado sob nº 10.763 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização, por um prazo de até dez anos a partir do firmamento do termo de concessão de uso, ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado. mediante Licitação.**

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais)** e o prazo para a prestação dos serviços licitados será de **12 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,



JOSE PAULO GOMES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício n.º 3/2017-GPL

Manfrinópolis, em 14/07/2017.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

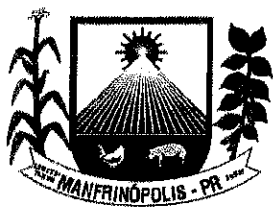
**PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 3/2017 de 14/07/2017, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 3/2017-DC

Manfrinópolis, em 14/07/2017.

DE: SETOR DE CONTABILIDADE
PARA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 3/2017 expedido por Vossa Senhoria em 14/07/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	3680	11.002.15.452.1501.2059	0	3.3.90.39.10.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz Cambuzzi
CRC/PR 066669/O-1
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 3/2017-CPL

Manfrinópolis, em 14/07/2017.

DE: CPL

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Tomada de Preços nº 3/2017 tipo menor preço global e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,



Antonio Valduir Serafini
Presidente Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1. EDITAL Nº 3/2017

Processo nº 229/2017

MODALIDADE: Concorrência

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

1.1. Concorrência Nº 3/2017 para concessão de direito real de uso de bem imóvel a título oneroso.

1.2. Torna-se público, para conhecimento dos interessados que, na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, será realizada a licitação por Concorrência, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, Lei Municipal Nº **0476/2012**, Lei Municipal nº **0640/2017**, Lei Municipal e Lei Orgânica do Município, e cláusulas e condições deste Edital.

1.3. Os envelopes, contendo a documentação e a proposta, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, situado à Rua Encantilado, nº 11, no Setor de Licitações, **até as 09:00 horas do dia 18/08/2017**, quando serão abertos.

2. DO OBJETO

2.1. A licitação, em referência, é destinada a receber propostas de empresas legalmente constituídas, para **Concessão de direito real de uso de bem imóvel um barracão industrial construído**.

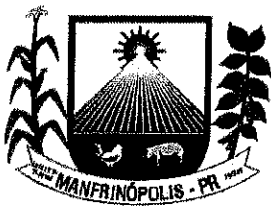
LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	4877	Concessão de direito real de uso de bem imóvel um barracão industrial construído em alvenaria, com cobertura de fibrocimento, medindo 360,00m ² (trezentos e sessenta metros quadrados), construído sobre a Chácara nº 33-C, subdivisão da chácara nº 33, frente para a Rua nº 07, e frente também para a Rua sem denominação, localizada no perímetro urbano da cidade de Manfrinópolis-PR, com uma área de 598,65m ² (quinhentos e noventa e oito metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), devidamente matriculado sob nº 10.763 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização, por um prazo de até dez anos a partir do firmamento do termo de concessão de uso, ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado.	1,00	TX AN	1.200,00	1.200,00
TOTAL						1.200,00

2.2 A fração ideal do imóvel do item 01e suas benfeitorias foram avaliados pela comissão de avaliação no valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

2.3. Não serão consideradas propostas inferiores à R\$ 100,00 (cem reais) mensais acumulados em uma taxa anual de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para cada um dos imóveis.

3. DO PRAZO

3.1. O prazo da presente concessão é de **12 Meses**, tendo início na data da assinatura do contrato de concessão de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

3.2. No término do prazo estabelecido na cláusula anterior, a concessionária deverá entregar o imóvel inteiramente desocupado à concedente, com direito a qualquer indenização por benfeitorias eventualmente realizadas, desde que comunique com antecedência a realização de benfeitoria e solicite a aprovação desta por parte da Prefeitura Municipal.

3.3. Na hipótese da empresa encerrar suas atividades antes do prazo estabelecido no subitem 3.1, fica a concessionária impedida de dar outro destino ao referido prédio, devendo obrigatoriamente comunicar ao município o seu desinteresse e solicitar a rescisão contratual.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A título de remuneração, a concessionária pagará à concedente o valor da proposta apresentada, em Taxa anual conforme somatório do valor mensal ofertado na proposta de preços, sendo que o vencimento das parcelas se dará anualmente sempre no 12º mês após assinatura do contrato.

4.2. O atraso no pagamento das taxas anuais acarretará juros de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela vencida.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Serão admitidas a participar desta licitação, empresas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para fins do objeto pleiteado, e que não tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, e que não estejam com o direito de licitar suspenso.

5.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

5.3 - Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de apenas um representante de cada proponente.

5.4 - A empresa proponente deverá apresentar carta de apresentação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da empresa em todas as etapas da licitação, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

5.5 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes que estiverem devidamente credenciados.

5.6 - Não será admitida a participação de empresas em consórcio, bem como a subcontratação.

5.7 - Os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 3/2017

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO LICITANTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO LICITANTE

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 3/2017

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO LICITANTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO LICITANTE

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.2. Os documentos mencionados no item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou, se fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pelo Presidente ou por algum membro da C.P.L.

6.3. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público quanto o particular, deverão conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

6.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.6. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

6.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 6.3. e 6.4., não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar durante a sessão.

6.8. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

7.1. Além do pagamento integral do preço, a licitante vencedora fica inteiramente responsável por eventuais reparos ou reformas nas instalações existentes, para colocá-los no estado de utilização, pela manutenção e boa conservação do respectivo imóvel, de forma a devolvê-lo em bom estado de conservação, bem como pagar todas as taxas que incidirem sobre a utilização do imóvel, tais como: água, energia elétrica, etc.

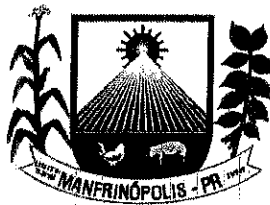
7.2. A aprovação junto aos órgãos competentes, o pagamento das eventuais taxas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, bem como despesas relativas à energia elétrica, água e telefonia, serão de responsabilidade da concessionária, sendo que no prazo estipulado na cláusula 3.1, ou rescisão de contrato, a concessionária devolverá o imóvel, ficando incorporado ao mesmo, eventuais benfeitorias realizadas, com direito à indenização ou retenção, desde que respeitado o disposto na cláusula 3.2.

7.3. A concessionária fica inteiramente responsável pela manutenção e boa conservação de respectivo prédio, de forma a devolvê-lo no estado de conservação em que o recebeu no prazo, ou antes dele, na hipótese da cláusula 3.3.

7.4. A empresa deverá, a cada 03 (três) meses apresentar a C.P.L a CNDT atualizada, com vistas a comprovar o recolhimento de contribuições fundiárias e previdenciárias, bem como registro dos empregados mantidos na empresa.

7.5. Não poderá a concessionária alugar, arrendar, transferir, ceder, doar, parte ou todo ou onerar sob qualquer forma possível a posse do imóvel.

7.6 Para os item 01 - providenciar à totalidade do patrimônio permanente, "bem imóvel com suas instalações", objeto da concessão de direito real de uso, pagamento de prêmio de seguro contra qualquer dano ou sinistro, durante toda a vigência da concessão de direito real de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

8. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para o envelope Nº 01 - *DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO*, os interessados deverão incluir os seguintes documentos:

- a) Alvará Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos *ou* Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Prova de inscrição no Cadastro ICMS se for incidente;
- i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- j) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso;
- k) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;
- l) Em se tratando de empresário individual, o registro de empresário individual, que poderá ser comprovado pelo requerimento de empresário e suas alterações, se existentes, se for o caso.

8.2. Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas.

8.3. Estará automaticamente inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento estabelecido nas alíneas do subitem 8.1, ou apresentar certidão com prazo de validade vencido, conforme julgamento da comissão de licitação.

8.4. A Prefeitura considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data de emissão, salvo se outro já estiver expresso no próprio documento.

9. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

9.1. Para o envelope Nº 02 *PROPOSTA*, os interessados deverão incluir os seguintes itens:

- a) **No envelope 02 deverá estar a proposta impressa diretamente dos sistema de proposta com todos os dados da proponente devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**
- b) Preço total da concessão ofertado em moeda corrente nacional, não inferior ao mínimo estabelecido no subitem 2.3., do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- e) Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura do envelope Nº 02;

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO.

10.1. A presente concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Competirá à Comissão Permanente de Licitação:

- a) Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta verificando se foram satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, e determinando em seguida que sejam lidas e rubricadas pelos presentes;
- b) Lavrar Ata, circunstanciada da sessão pública da licitação, assinando-a juntamente com os demais presentes;
- c) Praticar demais atos necessários para a eficaz execução deste procedimento.

10.3. Abertura do envelope Nº 01 - *DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO*:

10.4. No local, hora e dia designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem, e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos examinando os envelopes, os quais serão rubricados pelos seus membros, licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, a seguir, a abertura do envelope Nº 01 - *DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO*;

10.5. Os documentos contidos no envelope Nº 01 serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes ou seus representantes credenciados;

10.6. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes;

10.7. Os envelopes Nº 02 - *PROPOSTAS*, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado no órgão de imprensa oficial, e decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

10.8. *Serão inabilitados da presente concorrência os licitantes que:*

- 10.8.1. Apresentarem a documentação incompleta, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;
- 10.8.2. Apresentarem documentos com prazo de validade vencido;
- 10.8.3. Não atenderem ou preencherem as condições exigidas neste Edital.

10.9. Abertura do envelope Nº 02 - *PROPOSTA*:

10.10. Os envelopes, Nº 02 - *PROPOSTA* das proponentes, serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo deste edital, após o resultado da fase de habilitação pela C.P.L., se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após corrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através de órgão de imprensa oficial.

10.11. Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

10.12. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a sua leitura.

10.13. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope Nº 02 - *PROPOSTA*, através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

10.14. Da classificação:

- 10.14.1. Será considerada vencedora, a licitante que apresentar a proposta de **melhor preço**, desde que igual, ou superior, ao mínimo estabelecido no subitem 2.2, do presente edital.
- 10.14.2. As propostas serão classificadas pela ordem decrescente dos preços ofertados e aceitáveis.
- 10.14.3. Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, a classificação se fará em sorteio público.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA AJUDICAÇÃO.

11.1. Satisfeitas todas as fases legais e conhecido o resultado desta licitação, sua homologação e a adjudicação far-se-ão por despacho do Sr. Prefeito nos próprios autos e os atos publicados no Diário Oficial do município.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO.

12.1. Os recursos serão aqueles previstos no artigo 109, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº 8.883/94 de 08 de junho de 1.994.

13. DAS PROIBIÇÕES E SANÇÕES.

13.1. Em caso de inadimplência contratual por parte da licitante vencedora, implicará na total proibição da mesma de participar de licitações realizadas pelo município por um período não superior a 24 (vinte e quatro) meses, não se eximindo ainda do ressarcimento de eventuais prejuízos causados ao Município e das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14. DA FISCALIZAÇÃO.

14.1. A **CONCESSIONÁRIA** estará sujeita a intensa fiscalização pela **CONCEDENTE**, no que diz respeito à higiene, limpeza e manutenção do imóvel, ao qual é conferida competência para se não cumprir os regulamentos da Concorrência nº 3/2017, ordenar a imediata revogação da presente concessão, apresentando Laudo apontando os motivos.

15. DA RESCISÃO.

15.1. Qualquer fato que for apurado em detrimento da execução do contrato de concessão, ocasionará a rescisão imediata do mesmo.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. O não comparecimento da licitante ou seu representante, ou na falta de sua assinatura na respectiva ata, importarão aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitações.

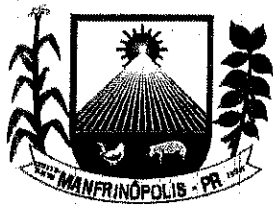
16.2. A licitante vencedora, terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a homologação, para assinatura do contrato de concessão.

16.3. A recusa da assinatura do contrato de concessão no prazo e condições estabelecidas, a Comissão poderá convocar as outras licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, ou revogar a presente licitação.

16.4. As dúvidas eventualmente surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. A simples apresentação da proposta pelo licitante, implica a aceitação tácita de todos os termos deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

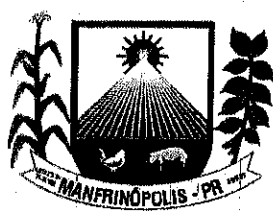
ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

- 17.2. A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da documentação ou proposta apresentada.
- 17.3. A autoridade administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito de qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.
- 17.4. A Comissão dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestadas por escrito, através do Setor de Licitações, até 05 (cinco) dias antes da data estabelecida para a entrega dos envelopes.
- 17.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.6. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.
- 17.7. No interesse do Município de Manfrinópolis, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- Adiada a abertura desta licitação, ou;
 - Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 17.8. Todas as questões suscitadas, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.9. Concluído o procedimento licitatório, serão anexados a *Concorrência nº 3/2017*, todas as propostas apresentadas pelas licitantes participantes e a documentação da(s) licitante(s).
- 17.10. Faz parte integrante e inseparável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
- Anexo I – Minuta do Contrato;
 - Anexo II – Modelo de credenciamento;
 - Anexo III – modelo de declaração inidoneidade;
 - Anexo IV – modelo de termo de renúncia;
 - Anexo V – modelo de declaração microempresa ou EPP.
 - Anexo VI – Declaração que cumpre os requisitos de habilitação.
- 17.12. Para conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado em resumo na Imprensa Oficial do Município de Manfrinópolis.

Manfrinópolis, 14/07/2017.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

(ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº /2017.

CONTRATO DE Concorrência para Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, de um barracão, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O *MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS*, E DE OUTRO A EMPRESA _____, NOS TERMOS DA CONCORRÊNCIA Nº 3/2017 E CLÁUSULAS ABAIXO QUE RECÍPROCAMENTE ACEITAM E OUTORGAM.

1. DAS PARTES

1.1. **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no C.N.P.J./M.F., sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantilado, n.º 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Caetano Ilair Alievi**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, neste instrumento contratual denominado simplesmente **CONCEDENTE**.

1.2. _____, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no C.N.P.J./M.F. sob o nº _____, localizada à Rua/Av. _____, nº _____, no bairro _____, na cidade de _____, no Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, portador da cédula de identidade R.G. nº _____ e do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, no Estado de _____, neste instrumento contratual denominado simplesmente **CONCESSIONÁRIA**.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato **Concessão de direito real de uso de bem imóvel um barracão industrial construído**

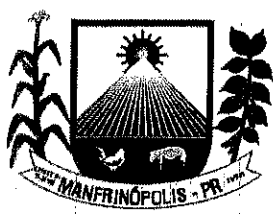
LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	4877	Concessão de direito real de uso de bem imóvel um barracão industrial construído em alvenaria, com cobertura de fibrocimento, medindo 360,00m ² (trezentos e sessenta metros quadrados), construído sobre a Chácara nº 33-C, subdivisão da chácara nº 33, frente para a Rua nº 07, e frente também para a Rua sem denominação, localizada no perímetro urbano da cidade de Manfrinópolis-PR, com uma área de 598,65m ² (quinhentos e noventa e oito metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), devidamente matriculado sob nº 10.763 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização, por um prazo de até dez anos a partir do firmamento do termo de concessão de uso, ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado.	1,00	TX AN		
TOTAL						

3. DOS PRAZOS

3.1. O prazo da presente concessão é de 12 Meses, tendo início na data da assinatura do contrato de concessão.

3.2. No término do prazo estabelecido na cláusula anterior, a **CONCESSIONÁRIA** deverá entregar o imóvel inteiramente desocupado à **CONCEDENTE** nas mesmas condições em que o recebeu independentemente de interpelação Judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

3.3. Na hipótese da empresa encerrar suas atividades antes do prazo estabelecido no subitem 3.1., fica a *CONCESSIONÁRIA* impedida de dar outro destino ao referido prédio, devolvendo-o ao município.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A título de remuneração, a *CONCESSIONÁRIA* pagará à concedente o valor de R\$ _____ (_____) mensal acumulados em uma taxa anual de R\$ _____ (_____), sendo que o vencimento das parcelas se dará anualmente sempre no 12º mês após assinatura do contrato.

4.2. O atraso no pagamento das taxas anuais acarretará juros de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela vencida..

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Quando do início da vigência da presente Concessão de Direito Real de Uso e na entrega ou recebimento dos bens o Concedente fará completa e circunstanciada vistoria, cujos laudos farão parte integrante do Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso a ser celebrado entre o Concedente e Concessionária/Cessionária.

5.2 - A *CONCESSIONÁRIA*, estará sujeita a intensa fiscalização pela *CONCEDENTE*, no que diz respeito à higiene, limpeza e manutenção do imóvel, ao qual é conferido competência para se não cumprir os regulamentos e a Concorrência nº 3/2017, ordenar a imediata revogação da presente concessão, apresentando Laudo apontando os motivos.

6. DA RESCISÃO

6.1. Considerar-se-á rescindido o Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso, para todos os seus efeitos, devendo o patrimônio ser devolvido ao Município nas mesmas condições em que foi recebido pela Concessionária e Cessionária, dispensada interpelação judicial, quando:

I – vencer o prazo de vigência da Concessão de Direito Real de Uso.

II - Em caso de dissolução ou falência da empresa.

III – Infringir a Concessionária e Cessionária qualquer dos compromissos descritos nos artigos 3º e 4º desta Lei.

7. DAS PROIBIÇÕES E SANÇÕES

7.1. Fica vedado à Concessionária e Cessionária, sem prévio, expresso e formal consentimento do Concedente e Cedente:

I – Transferir ou ceder a terceiros, o bem imóvel (barracão Industrial), objeto da Concessão de direito real de uso, descrito no artigo 2º, seja no seu todo ou parcialmente, mesmo à empresa do próprio grupo econômico.

II – Executar modificações estruturais, subdivisões ou ampliações de qualquer espécie, do bem imóvel objeto da concessão de direito real de uso, sem planta prévia que deverá ser aprovada pelo setor de engenharia do Município.

III – usar para fins diversos do previsto nesta lei.

8. DAS OBRIGAÇÕES

I – Manter e desenvolver suas atividades de forma regular e ininterruptamente, devendo manter a partir do primeiro ano de vigência da presente Concessão, o número mínimo 02 (dois) postos de empregos diretos.

II – zelar pela conservação e manutenção do barracão industrial objeto desta concessão, bem como suas instalações, responsabilizando-se pelo concerto de avarias no imóvel em decorrência do uso e desgaste pelo decurso do tempo, e manter o imóvel em obediência aos padrões determinados pelo setor de Patrimônio e Engenharia do Município, obedecendo parecer da Comissão de Avaliação, acompanhamento e fiscalização da presente Concessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

III – Providenciar à totalidade do patrimônio permanente, bem imóvel “Barracão Industrial com suas instalações”, objeto da concessão de direito real de uso, pagamento de prêmio de seguro contra qualquer dano ou sinistro, durante toda a vigência da concessão de direito real de uso.

IV – Denunciar ao Concedente todo e qualquer defeito ou avaria estrutural do barracão industrial, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após constatado.

V – Permitir ao Concedente toda e qualquer vistoria ao imóvel concedido, sempre que este solicitar.

VI – Acatar todas as normas do Poder Público, bem como os relatórios emitidos pelo mesmo.

VII – Devolver o imóvel findo o prazo da Concessão de Direito Real de uso, estabelecido no artigo 2º, nas mesmas condições em que o recebeu independentemente de interpelação Judicial.

VIII – Todo e qualquer melhoramento a ser feito no bem imóvel (barracão Industrial), objeto da concessão de direito real de uso, deverá ser precedido de autorização expressa do Poder Executivo Municipal e em caso de reversão ao patrimônio Público Municipal, não caberá qualquer indenização à Concessionária.

9. DO RECURSO ADMINISTRATIVO.

9.1. Do resultado da adjudicação caberá recurso, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. O presente contrato é regulado pelas normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações constantes nas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, respectivamente.

10.2. A **CONCESSINÁRIA** fica responsável por todos os encargos referentes à conservação e manutenção de todo o imóvel apropriado, sob pena de rescisão contratual.

10.3. As dúvidas resultantes da presente avenca, que não tenham solução amigável, bem assim os conflitos de interesse que por ventura se originarem do cumprimento das cláusulas contratuais, após esgotadas as instâncias administrativas, serão dirimidas no foro da Comarca de Francisco Beltrão, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

10.4. O presente contrato fica vinculado a *Concorrência nº 3/2017*, à proposta apresentada pela **CONCESSIONÁRIA**, bem como às leis municipais e demais legislações aplicáveis.

10.5. E por estarem assim, justos e acertados entre si, os partícipes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Manfrinópolis, ___ de _____ de 2017.

Caetano Ilair Alievi Prefeito Municipal	Contratada
Testemunha	Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

(ANEXO II – MODELO DO CREDENCIAMENTO)

CREDENCIAMENTO

Concorrência nº 3/2017

OBJETO: Concessão de direito real de uso de bem imóvel um barracão industrial construído A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede _____ credencia como seu representante o(a) Sr.(a) (nome e qualificação), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão única de julgamento, nos termos da Lei 8.666/93.

Data ____ / ____ / ____

(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES:

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta), acompanhado de cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente compatível com o objeto da licitação.

A não apresentação deste documento não inabilita a licitante.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

(ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO INIDONEIDADE)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a Modalidade CONCORRENCIA nº 3/2017, instaurada pôr esta Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa não possui menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Pôr ser expressão da verdade firmamos a presente.

_____ em _____ de _____ 2017.

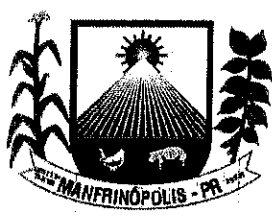
Assinatura e identificação do representante
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

(ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE RENUNCIA)

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONCORRENCIA nº 03/2017, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, em _____ de _____ 2017.

Assinatura e identificação do representante
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

(ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EPP)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 07/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela lei 147/2014 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade CONCORRENCIA nº 3/2017, realizado pelo Município de Manfrinópolis – PR.

_____, em _____ de _____ 2017.

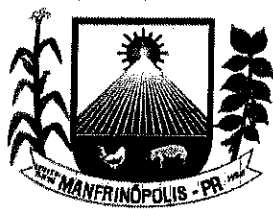
Assinatura e identificação do representante
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada àendereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente processo de Tomada de Preços nº 3/2017 e,
ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2017.

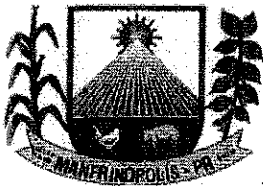
Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

LEI Nº 0640/2017

07.06.2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a conceder incentivo, mediante contratos administrativos de Concessões de Direito Real de Uso de bens imóveis e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo, nos termos da Lei Municipal nº 0476/2012 de 22 de outubro de 2012, à empresas privadas que desejam instalar-se no município.

Art. 2º. O incentivo citado no art. 1º desta Lei será concedido para empresas distintas, mediante Processo Licitatório pertinente e assinatura de Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel:

4817 a) um barracão industrial construído em alvenaria, com cobertura de fibrocimento, medindo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), construído sobre a Chácara nº 33-C, subdivisão da chácara nº 33, frente para a Rua nº 07, e frente também para a Rua sem denominação, localizada no perímetro urbano da cidade de Manfrinópolis-PR, com uma área de 598,65m² (quinhentos e noventa e oito metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), devidamente matriculado sob nº 10.763 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão-PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização, por um prazo de até dez anos a partir do firmamento do termo de concessão de uso, ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado.

Parágrafo único: A fração ideal do imóvel e suas benfeitorias foram avaliados pela comissão de avaliação no valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), de conformidade com Laudo de Avaliação anexo a presente Lei.

b) um barracão industrial construído em alvenaria, com cobertura de fibrocimento, medindo 90,00m² (noventa metros quadrados), construído sobre o Lote nº 95, da Gleba nº 06-BA, do núcleo Barracão, da colônia Missões, localizado em Linha Bela Vista do Encantilado, zona Rural, Manfrinópolis-PR, frente para a Rodovia PR-182, com uma área de 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), devidamente matriculado sob nº 10.492 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão-PR, de propriedade do município e disponível para utilização, por um prazo de até dez anos a partir do firmamento do termo de concessão de uso, ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado.

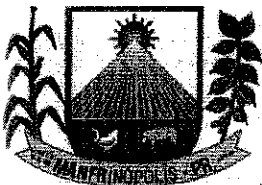
Trilana e Diom - 08/06/2017

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Parágrafo único: A fração ideal do imóvel e suas benfeitorias foram avaliados pela comissão de avaliação no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de conformidade com Laudo de Avaliação anexo a presente Lei.

Art. 3º. As empresas Concessionárias se comprometerão a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel e conseqüentemente com a devolução do mesmo ao Município.

I – Manter e desenvolver suas atividades de forma regular e ininterruptamente, devendo manter a partir do primeiro ano de vigência da presente Concessão, o número mínimo 02 (dois) postos de empregos diretos.

II – zelar pela conservação e manutenção do barracão industrial objeto desta concessão, bem como suas instalações, responsabilizando-se pelo concerto de avarias no imóvel em decorrência do uso e desgaste pelo decurso do tempo, e manter o imóvel em obediência aos padrões determinados pelo setor de Patrimônio e Engenharia do Município, obedecendo parecer da Comissão de Avaliação, acompanhamento e fiscalização da presente Concessão.

III – Providenciar à totalidade do patrimônio permanente, bem imóvel "Barracão Industrial com suas instalações", objeto da concessão de direito real de uso, pagamento de prêmio de seguro contra qualquer dano ou sinistro, durante toda a vigência da concessão de direito real de uso.

IV – Denunciar ao Concedente todo e qualquer defeito ou avaria estrutural do barracão industrial, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após constatado.

V – Permitir ao Concedente toda e qualquer vistoria ao imóvel concedido, sempre que este solicitar.

VI – Acatar todas as normas do Poder Público, bem como os relatórios emitidos pelo mesmo.

VII – Devolver o imóvel findo o prazo da Concessão de Direito Real de uso, estabelecido no artigo 2º, nas mesmas condições em que o recebeu independentemente de Interpelação Judicial.

VIII – Todo e qualquer melhoramento a ser feito no bem imóvel (barracão Industrial), objeto da concessão de direito real de uso, deverá ser precedido de autorização expressa do Poder Executivo Municipal e em caso de reversão ao patrimônio Público Municipal, não caberá qualquer indenização à Concessionária.

Art. 4º. Fica vedado à Concessionária e Cessionária, sem prévio, expresso e formal consentimento do Concedente:

I – Transferir ou ceder a terceiros, o bem imóvel (barracão Industrial), objeto da Concessão de direito real de uso, descrito no artigo 2º, seja no seu todo ou parcialmente, mesmo à empresa do próprio grupo econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

II – Executar modificações estruturais, subdivisões ou ampliações de qualquer espécie, do bem imóvel objeto da concessão de direito real de uso, sem planta prévia que deverá ser aprovada pelo setor de engenharia do Município.

III – usar para fins diversos do previsto nesta lei.

Art. 5º. Considerar-se-á rescindido o Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso, para todos os seus efeitos, devendo o patrimônio ser devolvido ao Município nas mesmas condições em que foi recebido pela Concessionária e Cessionária, dispensada interposição judicial, quando:

I – vencer o prazo de vigência da Concessão de Direito Real de Uso.

II - Em caso de dissolução ou falência da empresa.

III – infringir a Concessionária e Cessionária qualquer dos compromissos descritos nos artigos 3º e 4º desta Lei.

Art. 6º. Todo e qualquer prejuízo ou dano ao bem imóvel objeto da Concessão, deverá ser reparado ou ressarcido ao Município, sendo consumada e perfeita sua devolução após vistoria oficial.

Art. 7º. Ocorrendo a necessidade de adequação do espaço físico do imóvel cedido, este será de inteira responsabilidade da cessionária.

Parágrafo Primeiro: Feitas as adequações necessárias, a restituição do imóvel nas condições originais ao Município, ficará a cargo da cessionária.

Parágrafo Segundo: Todas as despesas inerentes ao imóvel cedido e necessárias a consecução do objeto fim da cessão serão de responsabilidade da cessionária.

Parágrafo Terceiro: As benfeitorias que resultarem de obras por ventura necessárias, se não for possível sua remoção sem danos ao imóvel, passarão, findo o prazo de vigência da concessão de direito real de uso, ou em caso de rescisão, a integrar o patrimônio do cedente sem direito a qualquer tipo de indenização.

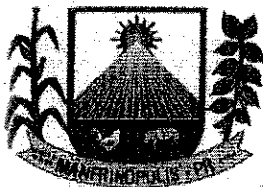
Art. 8º. Quando do início da vigência da presente Concessão de Direito Real de Uso e na entrega ou recebimento dos bens o Concedente fará completa e circunstanciada vistoria, cujos laudos farão parte integrante do Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso a ser celebrado entre o Concedente e Concessionária/Cessionária.

Art. 9º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso a ser celebrado, outros critérios, direitos ou obrigações das partes.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manfrinópolis, em 07 de junho de 2017.


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

MINUTA DE CONTRATO DE Concorrência para Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, de um barracão industrial com equipamentos, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DA CONCORRÊNCIA Nº 00/2017 E CLÁUSULAS ABAIXO QUE RECIPROCAMENTE ACEITAM E OUTORGAM.

1. DAS PARTES

1.1. **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no C.N.P.J./M.F., sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantilado, n.º 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Caetano Ilair Alievi**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, neste instrumento contratual denominado simplesmente **CONCEDENTE**.

1.2. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no C.N.P.J./M.F. sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo **Sr. XXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade R.G. nº XXXXXXXXXXXXX e do C.P.F. nº XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste instrumento contratual denominado simplesmente **CONCESSIONÁRIA**.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato **Concorrência para Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel**, (.....), de propriedade do município, objetivando a geração de emprego e renda, por um prazo (XX) anos, ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado por igual período.

3. DOS PRAZOS

3.1. O prazo da presente concessão é de (XXX) anos, tendo início na data da assinatura do contrato de cessão, sendo de XXXXXXXXXXXXX a XXXXXXXXXXXXXXXX.

3.2. No término do prazo estabelecido na cláusula anterior, a **CONCESSIONÁRIA** deverá entregar o imóvel inteiramente desocupado à **CONCEDENTE** nas mesmas condições em que o recebeu independentemente de interpelação Judicial.

3.3. Na hipótese da empresa encerrar suas atividades antes do prazo estabelecido no subitem 3.1., fica a **CONCESSIONÁRIA** impedida de dar outro destino ao referido prédio, devolvendo-o ao município.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A título de remuneração, a **CONCESSIONÁRIA** pagará ao concedente o valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais acumulados em uma taxa anual de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, sendo que o vencimento das parcelas se dará anualmente sempre no 12º mês após assinatura do contrato.

4.2. O atraso no pagamento das taxas anuais acarretará juros de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela vencida.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Quando do início da vigência da presente Concessão de Direito Real de Uso e na entrega ou recebimento dos bens o Concedente fará completa e circunstanciada vistoria, cujos laudos farão parte integrante do Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso a ser celebrado entre o Concedente e Concessionária/Cessionária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

5.2 - A **CONCESSIONÁRIA**, estará sujeita a intensa fiscalização pelo **CONCEDENTE**, no que diz respeito à higiene, limpeza e manutenção do imóvel, ao qual é conferido competência para se não cumprir os regulamentos e a Concorrência nº xxx/2015, ordenar a imediata revogação da presente cessão, apresentando Laudo apontando os motivos.

6. DA RESCISÃO

6.1. Considerar-se-á rescindido o Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso, para todos os seus efeitos, devendo o patrimônio ser devolvido ao Município nas mesmas condições em que foi recebido pela Concessionária e Cessionária, dispensada interpelação judicial, quando:

I – vencer o prazo de vigência da Concessão de Direito Real de Uso.

II - Em caso de dissolução ou falência da empresa.

III – Infringir a Concessionária e Cessionária qualquer dos compromissos descritos nos artigos 3º e 4º desta Lei.

7. DAS PROIBIÇÕES E SANÇÕES

7.1. Fica vedado à Concessionária e Cessionária, sem prévio, expresso e formal consentimento do Concedente e Cedente:

I – Transferir ou ceder a terceiros, o bem imóvel (barracão Industrial), objeto da Concessão de direito real de uso, descrito no artigo 2º, seja no seu todo ou parcialmente, mesmo à empresa do próprio grupo econômico.

II – Executar modificações estruturais, subdivisões ou ampliações de qualquer espécie, do bem imóvel objeto da concessão de direito real de uso, sem planta prévia que deverá ser aprovada pelo setor de engenharia do Município.

III – usar para fins diversos do previsto nesta lei.

8. DAS OBRIGAÇÕES

I – Manter e desenvolver suas atividades de forma regular e ininterruptamente, devendo manter após o primeiro ano de vigência da Concessão de Direito Real de Uso do barracão industrial, o número mínimo de **02 postos de empregos diretos**.

II – zelar pela conservação e manutenção do barracão Industrial objeto desta concessão, bem como suas instalações, responsabilizando-se pelo concerto de avarias no imóvel em decorrência do uso e desgaste pelo decurso do tempo, e manter o imóvel em obediência aos padrões determinados pelo setor de Patrimônio e Engenharia do Município, obedecendo parecer da Comissão de Avaliação, acompanhamento e fiscalização da presente Concessão.

III – Providenciar à totalidade do patrimônio permanente, bem imóvel "Barracão Industrial com suas instalações", objeto da concessão de direito real de uso, pagamento de prêmio de seguro contra qualquer dano ou sinistro, durante toda a vigência da concessão de direito real de uso.

IV – Denunciar ao Concedente e Cedente todo e qualquer defeito ou avaria estrutural do barracão Industrial, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após constatado.

V – Permitir ao Concedente toda e qualquer vistoria ao imóvel e aos equipamentos concedidos, sempre que este solicitar.

VI – Acatar todas as normas do Poder Público, bem como os relatórios emitidos pelo mesmo.

VII – Devolver o imóvel, findo o prazo da Concessão de Direito Real de uso, nas mesmas condições em que os recebeu independentemente de interpelação Judicial.

VIII – Todo e qualquer melhoramento a ser feito no bem imóvel (barracão Industrial) objeto da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

concessão de direito real de uso, deverá ser precedido de autorização expressa do Poder Executivo Municipal e em caso de reversão ao patrimônio Público Municipal, não caberá qualquer indenização à Concessionária.

IX – Todo e qualquer prejuízo ou dano ao bem imóvel objeto da Concessão, deverá ser reparado ou ressarcido ao Município, sendo consumada e perfeita sua devolução após vistoria oficial.

X – Ocorrendo a necessidade de adequação do espaço físico do imóvel cedido, este será de inteira responsabilidade da cessionária, feitas as adequações necessárias, a restituição do imóvel nas condições originais ao Município, ficará a cargo da cessionária, todas as despesas inerentes ao imóvel cedido e necessárias a consecução do objeto fim da cessão serão de responsabilidade da cessionária, as benfeitorias que resultarem de obras por ventura necessárias, se não for possível sua remoção sem danos ao imóvel, passarão, findo o prazo de vigência da concessão de direito real de uso, ou em caso de rescisão, a integrar o patrimônio do cedente sem direito a qualquer tipo de indenização.

9. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. Do resultado da adjudicação caberá recurso, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. O presente contrato é regulado pelas normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações constantes nas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, respectivamente.

10.2. A **CONCESSINÁRIA** fica responsável por todos os encargos referentes à conservação e manutenção de todo o imóvel apropriado, sob pena de rescisão contratual.

10.3. As dúvidas resultantes da presente avenca, que não tenham solução amigável, bem assim os conflitos de interesse que por ventura se originarem do cumprimento das cláusulas contratuais, após esgotadas as instâncias administrativas, serão dirimidas no foro da Comarca de Francisco Beltrão, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

10.4. O presente contrato fica vinculado a *Concorrência nº xxx/2017*, à proposta apresentada pela **CONCESSINÁRIA**, bem como às leis municipais, especificamente a lei 00000 de -00 de xxxxxxxxxxx de 2017.

10.5. E por estarem assim, justos e acertados entre si, os ~~participes~~ participes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Manfrinópolis, 00 de xxxxxxxx de 2017.—


P/ CONCEDENTE
Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

P/ CONCESSINÁRIA
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
R.G. : xxxxxxxxxxxxxxx

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
R.G. : xxxxxxxxxxxxxxx

PUBLICADO NO

Tribuna Regional

Edição n.º 1.282 Pág: 7A

Data: 10 / 06 / 2017

[assinatura]

PUBLICADO NO

Diom/PR

Edição n.º 1.271 Pág: 108 a 110

Data: 09 / 06 / 2017

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 3/2017

Manfrinópolis, em 14/07/2017.

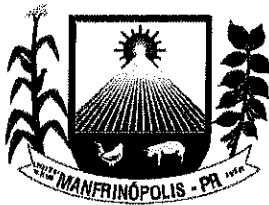
DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: CPL

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Concorrência** que tem por objeto **Concessão de direito real de uso de bem imóvel um barracão industrial construído em alvenaria, com cobertura de fibrocimento, medindo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), construído sobre a Chácara nº 33-C, subdivisão da chácara nº 33, frente para a Rua nº 07, e frente também para a Rua sem denominação, localizada no perímetro urbano da cidade de Manfrinópolis-PR, com uma área de 598,65m² (quinhentos e noventa e oito metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), devidamente matriculado sob nº 10.763 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização, por um prazo de até dez anos a partir do firmamento do termo de concessão de uso, ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado., mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.**

Os membros da comissão permanente de licitação foram nomeados(as) pela Portaria nº 426/2017.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: CONCORRÊNCIA Nº 003/2017

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Excelentíssimo Senhor:

À apreciação deste Setor Jurídico o processo administrativo referente à **Concorrência para Concessão de direito real de uso de bem imóvel um barracão industrial construído em alvenaria, com cobertura fibrocimento, medindo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), construído sobre a Chácara nº33-C, subdivisão com a Chácara nº33, frente para a Rua nº 07, e frente também para a Rua sem denominação, localizada no perímetro urbano da cidade de Manfrinópolis- PR, com uma área de 598,65m² (quinhentos e noventa e oito metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), devidamente matriculado sob nº10.763 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização, por um prazo de até dez anos a partir do firmamento do termo de concessão de uso, ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado .**

O presente processo deverá observar no que pertine às exigências constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, Lei Orgânica do Município e demais legislações Municipais.

A propósito a Lei Orgânica do Município possibilita a concessão de uso mediante a autorização legislativa prévia e concorrência.

Desta forma, a matéria veiculada está expressamente regulamentada na Lei Orgânica do Município de Manfrinópolis em seus artigos 11, 15, e 32, XII, *in verbis* :

Lei Orgânica do Município:

“Artigo 11 - Compete ao Prefeito a administração dos bens públicos municipais, ressalvada competência da Câmara Municipal em relação aos seus bens.

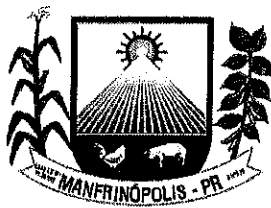
Artigo 15 - O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização quando houver interesse público, devidamente justificado.

Artigo 32 - Compete à Câmara Municipal deliberar, com a sanção do Prefeito, sobre todas as matérias da competência do Município e especialmente:

(...)

XII - cessão, empréstimo ou concessão de direito real de uso de bens imóveis do município.

(...)”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

A autorização Legislativa resta demonstrada através da Lei Municipal nº 0640 / 2017 de 07/06/2017.

O Setor de Contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art.167, incisos I e II da Constituição Federal e art.7º, parágrafo 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação da Comissão de Licitações, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital a MAIOR OFERTA como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

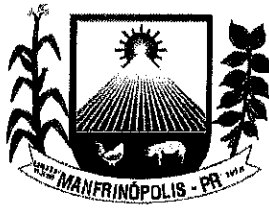
Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram.

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Concorrência, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação: Considerando que no Edital de Concorrência consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à LOM e demais Legislação Municipal, o local o dia e horário para o recebimento dos envelopes e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Assessoria Jurídica do Município de Manfrinópolis, resolve aprovar a minuta do Edital, por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

21
2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

Assessoria Jurídica do Município de
Manfrinópolis-PR, 14 de julho de 2017.

SCHEITT – SI ADVOCACIA

OAB/PR 4.633



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Nº 3/2017

Regido pela Lei nº 8.666/93

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **18/08/2017, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Concorrência Nº 3/2017 do tipo: Por item, Regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, Lei Municipal Nº **0476/2012**, Lei Municipal nº **0640/2017** e Lei Orgânica do Município, para:

OBJETO: Concessão de direito real de uso de bem imóvel um barracão industrial construído em alvenaria, com cobertura de fibrocimento, medindo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), construído sobre a Chácara nº 33-C, subdivisão da chácara nº 33, frente para a Rua nº 07, e frente também para a Rua sem denominação, localizada no perímetro urbano da cidade de Manfrinópolis-PR, com uma área de 598,65m² (quinhentos e noventa e oito metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), devidamente matriculado sob nº 10.763 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização, por um prazo de até dez anos a partir do firmamento do termo de concessão de uso, ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado, mediante licitação.

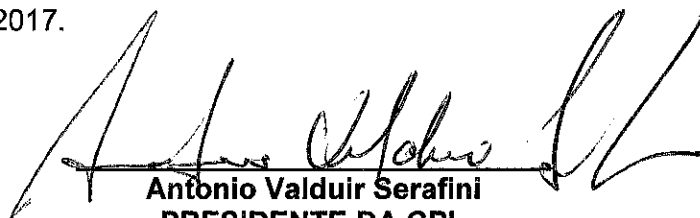
PROTOCOLO: 18/08/2017, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 18/08/2017, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 14/07/2017.



Antonio Valdir Serafini
PRESIDENTE DA CPL

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1295 Pág.: 8A
Data: 18 / 1 / julho / 2017.

PUBLICADO NO DIOM/PR

Edição nº 1296 Pág.: 120/121
Data: 18 / 1 / julho / 2017.

ATA Nº 03/17

nos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta minutos, no auditório da Prefeitura Municipal de Barracão, Estado do Paraná, foi realizada Audiência Pública para elaboração do LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) referente ao exercício 2018 (dois mil e dezessete) e anos seguintes...

Assinaturas: Raimel Faria dos Santos, Secretário de Planejamento; Natia Condina, Técnica Administrativa e Planejamento.

ATA Nº 03/17 MUNICÍPIO DE BARRACÃO

Ata de reunião de comissão de planejamento, com membros: Rogério de Aguiar, Rogério de Aguiar, Rogério de Aguiar, Rogério de Aguiar, Rogério de Aguiar, Rogério de Aguiar, Rogério de Aguiar, Rogério de Aguiar, Rogério de Aguiar, Rogério de Aguiar...

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO DECRET Nº 223/2017 NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DETERMINA CRITÉRIOS PROVISIONAIS MARCELO AURELIO ZANDONA, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente...

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO Concorrência Nº 3/2017 - Regido pela Lei nº 8.666/93 - EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios. O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.814.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 18/08/2017, às 09:00 horas...

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO - Concorrência Nº 4/2017 Regido pela Lei nº 8.666/93 - EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios. O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.814.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 18/08/2017, às 14:00 horas...

Súmula: Nomeia Auditor e Coordenador de Saúde Bucal e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para prestar serviços como Auditora e Coordenadora de Saúde Bucal deste Município de Mallet, Estado do Paraná, Dra. **CHRISTIANE MUSIAL**, Dentista, portadora do CPF 047.132.849-98.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, ficando consequentemente revogado o Decreto 069/2013 de 10/01/2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 11 de julho de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:6AEB0C17

SECRETARIA DE FINANÇAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
REUNIÃO ORDINÁRIA - FUNDEB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO
ORDINÁRIA

CONVIDAMOS a população Malletense, para participar da Reunião Ordinária referente aos recursos do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), referente ao mês de Junho de 2017 a ser realizada na Secretaria de Educação no dia 26 de Julho deste ano às 9h.

Mallet, 13 de julho 2017

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:B457532E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 51-2016
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2016.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: **ADRIANA M. BONATTO LABORATORIO ME**.

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **23/07/2017** a contar a partir de **05/07/2017**, conforme Pregão nº 31/2016 e Contrato nº 51/2016 firmado em 30/05/2016.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 05/07/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:94A5B5BA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 56-2016
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2016

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais)**.

CLAUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 11/07/2018 a contar a partir de 11/07/2017, conforme Tomada de preços nº 1 e Contrato original nº 562016.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 11/07/2017

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:666DE4E4

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO CONCORRÊNCIA 03-2017 PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Concorrência Nº 3/2017
Regido pela Lei nº 8.666/93 **EXCLUSIVO À**
PARTICIPACÃO DE ME e EPP

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **18/08/2017, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Concorrência Nº 3/2017 do tipo: Por item, Regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, Lei Municipal nº **0476/2012**, Lei Municipal nº **0640/2017** e Lei Orgânica do Município, para:

OBJETO: Concessão de direito real de uso de bem imóvel um barracão industrial construído em alvenaria, com cobertura de fibrocimento, medindo 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), construído sobre a Chácara nº 33-C, subdivisão da chácara nº 33, frente para a Rua nº 07, e frente também para a Rua sem denominação, localizada no perímetro urbano da cidade de Manfrinópolis-PR, com uma área de 598,65m2 (quinhentos e noventa e oito metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), devidamente matriculado sob nº 10.763 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização, por um prazo de até dez anos a partir do firmamento do termo de concessão de uso, ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado, mediante licitação.

PROTOCOLO: 18/08/2017, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 18/08/2017, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 14/07/2017.

ANTONIO VALDUIR SERAFINI
Presidente da CPL

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:A419D37A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO CONCORRÊNCIA 04-2017 PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Concorrência Nº 4/2017
Regido pela Lei nº 8.666/93 EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 18/08/2017, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Concorrência Nº 4/2017 do tipo: Por item, Regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, Lei Municipal Nº 0476/2012, Lei Municipal nº 0640/2017 e Lei Orgânica do Município, para:

OBJETO: Concessão de direito real de uso de bem imóvel um barracão industrial construído em alvenaria, com cobertura de fibrocimento, medindo 90,00m2 (noventa metros quadrados), construído sobre o Lote nº 95, da Gleba nº 06-BA, do núcleo Barracão, da colônia Missões, localizado em Linha Bela Vista do Encantilado, zona Rural, Manfrinópolis- PR, frente para a Rodovia PR-182, com uma área de 2.500,00m2 (dois mil e quinhentos metros quadrados), devidamente matriculado sob nº 10.492 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão PR, de propriedade do município e disponível para utilização, por um prazo de até dez anos a partir do firmamento do termo de concessão de uso, ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado, mediante licitação.

PROTOCOLO: 18/08/2017, às 14:00 horas

DATA DA ABERTURA: 18/08/2017, às 14:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 14/07/2017.

ANTONIO VALDUIR SERAFINI
Presidente da CPL

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:26F9C485

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 197/2017

SÚMULA : CONSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica constituída a Comissão Municipal de Licitação do Fundo Previdenciário Municipal do Município de Marilena, Estado do Paraná, para Compras/Outros Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, para o Exercício Financeiro de 2.017, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2.017 e término em 31/12/2017, sendo composta pelos membros abaixo com seus respectivos cargos:

PRESIDENTE : EDER MARIANO BELIERI
RG: 7.754.361.9 SSP PR
CPF: 036.958.149-00

MEMBRO : JOSELAINE FEITOSA BALICO
RG: 9.840.978-5 PR
CPF: 057.660.209-08

MEMBRO : JOÃO MANOEL DOS SANTOS
RG: 4.070.215-6
CPF: 586.666.999-49 PR

Artigo 2º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 14 de Julho de 2.017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:BBA8490F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº. 147/2012

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR; CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: W & k CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - CNPJ Nº 10.647.757/0001-25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR LOTE PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA INFRA ESTRUTURA NA ORLA 3ª ETAPA DO COMPLEXO TURÍSTICO IPANEMA, LOCALIZADO NO PORTO MARINGÁ, MUNICÍPIO DE MARILENA ESTADO DO PARANÁ, COM O FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS A COMPLETA E PERFEITA EXECUÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, EM CONFORMIDADE COM MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA GLOBAL.

FONTE DE RECURSOS:
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERC CORRENT
31755 - CONSTRUÇÃO DA INFRA ESTRUTURA DA ORLA 3ª EXERCICIO CORRENTE.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.038.040 0 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/05/2000

NOME MARCIA SUPTITZ

FILIAÇÃO ALBANO ANDRIOLI SUPTITZ
MARLENE SALETE KOCH SUPTITZ

NATURALIDADE SALGADO FILHO/PR DATA DE NASCIMENTO 29/06/1981

DOC. ORIGEM COMARCA-BARRAÇÃO/PR, SALGADO FILHO
C.NASC 2978, LIVRO-A3, FOLHA-145

CPF

CURITIBA - PR

MARCO ANTONIO LAGANA
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7. 116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Marcia Suptitz
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AUTENTICAÇÃO
A presente Fotocópia Confere com o original.
02 ABR. 2008

VILSON BERNADELLI
Tabelião Designado

DILVO BERNADELLI
Escrivente Substituto

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Manfrinópolis - PR

SELO FUNARPEN
TABELIONAT DE NOTAS
CID 18432

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição
039.516.479-65

Nome
MARCIA SUPTITZ

Emissão
29/06/98

Cartão de uso pessoal e intransferível
para apresentação junto com o documento de identidade

Emissão
2000

CORREIOS
www.correios.gov.br

Marcia

MARCIA SUPTITZ – ME

CNPJ: 09.501.342/0001-60

IE:9054394990

TEL:(46)98409-3033

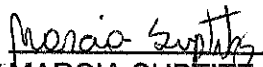
AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO, S/Nº, CENTRO, MANFRINÓPOLIS – PARANÁ – CEP:85.628-000

ANEXO VI

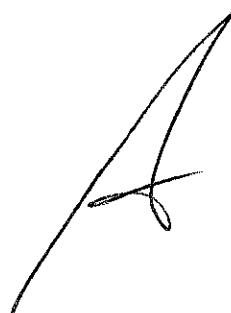
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa MARCIA SUPTITZ – ME, inscrita no CNPJ nº 09.501.342/0001-60, situada à Avenida São Cristóvão, S/Nº, Centro, Manfrinópolis - PR. **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente processo de Tomada de Preços nº 3/2017 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manfrinópolis, 17 de Agosto de 2017.


MARCIA SUPTITZ
CPF: 039.516.479-65
RG:90380400 SSP/PR
EMPRESÁRIO

09.501.342/0001-60 MARCIA SUPTITZ – ME AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO, S/Nº, CENTRO 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS - PR



Marcia

MARCIA SUPTITZ – ME

CNPJ: 09.501.342/0001-60

IE:9054394990

TEL:(46)98409-3033

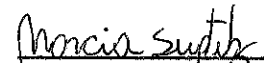
AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO, S/Nº, CENTRO, MANFRINÓPOLIS – PARANÁ – CEP:85.628-000

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 07/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa MARCIA SUPTITZ - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.501.342/0001-60, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela lei 147/2014 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade CONCORRENCIA nº 3/2017, realizado pelo Município de Manfrinópolis – PR.

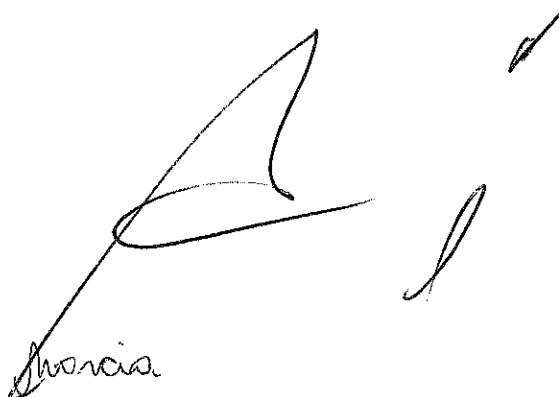
Manfrinópolis, 17 de Agosto de 2017.


MARCIA SUPTITZ
CPF: 039.516.479-65
RG:90380400 SSP/PR
EMPRESÁRIO

09.501.342/0001-60

MARCIA SUPTITZ – ME

AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO, S/Nº, CENTRO
85.628-000 – MANFRINÓPOLIS - PR


Marcia



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MARCIA SUPTITZ-ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0631108-9	CNPJ 09.501.342/0001-60	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição 17/04/2008	Data de Início de Atividade 17/04/2008
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AV SAO CRISTOVAO, S/N, CENTRO, MANFRINÓPOLIS, PR, 85.628-000			
Objeto COMPRA E VENDA DE SUCATAS			
Capital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 24/11/2010 Número: 20108245527 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário MARCIA SUPTITZ Identidade: 90389400,SSO/PR CPF: 039.516.479-65 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado			

17/480288-9

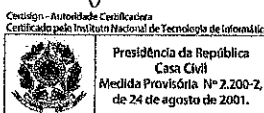
CURITIBA - PR, 08 de agosto de 2017

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Marcia

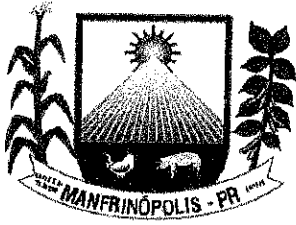
Libertad Bogus





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106311089		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCIA SUPTITZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS(se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) ALBAÑO ANDRIOLI SUPTITZ		(mãe) MARLENE SALETE KOCH SUPTITZ	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/06/1981	IDENTIDADE (número) 90380400	Órgão emissor SSP	UF PR CPF(número) 039.516.479-65
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA SAO CRISTOVAO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.628-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6287
MUNICÍPIO MANFRINÓPOLIS			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MARCIA SUPTITZ ME			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) AVENIDA SAO CRISTOVAO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.628-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6287
MUNICÍPIO MANFRINÓPOLIS	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4687701 Atividade secundária 4687702 4687703 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS DE PAPEL E PAPELÃO COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS NAO METALICOS , EXCETO PAPEL E PAPELÃO COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS METALICOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/04/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09501342000160	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) MARCIA SUPTITZ ME			
DATA DA ASSINATURA 18/11/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Marcia Suptitz</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Victor A. Galvão RG 8.060.195-1 <i>24/11/2010</i>	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 24/11/2010 SOB NÚMERO: 20108245527 Protocolo: 10/824552-7, DE 19/11/2010 Empresa: 41 1 0631108 9 MARCIA SUPTITZ ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL 02122491		

Marcia



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
01.614.343/0001-09
RUA ENCANTILADO, 11 - CENTRO - MANFRINÓPOLIS - PR

ALVARÁ nº 27 / 2008

O Município de Manfrinópolis, conforme protocolo nº 700/08 de 17/04/2017 concede alvará de licença para localização a:

Nome

MARCIA SUPTITZ
CNPJ/CPF: 09.501.342/0001-60

Localização

RUA SETE, 1 - CENTRO CEP: 85628000 Manfrinópolis - PR
Área utilizada: 600,00

Atividades

4687-7/02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00, 14:00 às 18:00

Emitido em

18/08/2017

Válido até

31/12/2017

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Emissor: ADRIEL CARBONERA

Marcia Suptitz

**MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO

Nº 21517

CERTIDÃO NEGATIVA 130/2017**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 07/09/2017

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 524JCTEUFFH5JTX58RZES

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MARCIA SUPTITZ

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

221

09.501.342/0001-60

27

ENDEREÇO

RUA SETE, 1 - CENTRO CEP: 85628000 Manfrinópolis - PR


ATIVIDADES

ércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão

Observações:

Manfrinópolis, 08 de Agosto de 2017

Emitido por: ADRIEL CARBONERA


Marcia Suptitz



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90543949-90	09.501.342/0001-60	12/2010

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	MARCIA SUPTITZ
Título do Estabelecimento	MARCIA SUPTITZ
Endereço do Estabelecimento	AV SAO CRISTOVAO, SN - CENTRO - CEP 85628-000 FONE: (46) 3564-1235
Município de Instalação	MANFRINOPOLIS - PR, DESDE 12/2010 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 08/2017
Natureza Jurídica	213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4687-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS NAO-METALICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELAO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	039.516.479-65	MARCIA SUPTITZ	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 10/09/2017.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
CAD/ICMS Nº 90543949-90	
Emitido Eletronicamente via Internet 11/08/2017 9:11:25	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.501.342/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/04/2008
NOME EMPRESARIAL MARCIA SUPTITZ - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FERRO VELHO CAMARGO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV SAO CRISTOVAO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 85.628-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANFRINOPOLIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3564-1235	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/08/2017 às 08:12:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106311089		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCIA SUPTITZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) ALBANO ANDRIOLI SUPTITZ		(mãe) MARLENE SALETE KOCH SUPTITZ	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/06/1981	IDENTIDADE (número) 90380400	Órgão emissor SSP	UF PR CPF(número) 039.516.479-65
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA SAO CRISTOVAO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.628-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6287
MUNICÍPIO MANFRINÓPOLIS			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MARCIA SUPTITZ ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA SAO CRISTOVAO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.628-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6287
MUNICÍPIO MANFRINÓPOLIS	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4687701 Atividade secundária 4687702 4687703 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS DE PAPEL E PAPELÃO COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS NAO METALICOS , EXCETO PAPEL E PAPELÃO COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS METALICOS		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 17/04/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09501342000160	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) MARCIA SUPTITZ ME			
DATA DA ASSINATURA 18/11/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Marcia Suptitz</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Victor A. Galvão RG 9.050.195-1 <i>24/11/2010</i>	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 24/11/2010 SOB NÚMERO: 20108245527 Protocolo: 10/824552-7, DE 19/11/2010 <i>[Assinatura]</i> Empresa: 41 1 0631108 9 MARCIA SUPTITZ ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL  02122491		

Marcia

MARCIA SUPTITZ – ME

CNPJ: 09.501.342/0001-60

IE:9054394990

TEL:(46)98409-3033

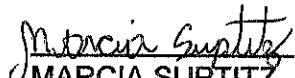
AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO, S/Nº, CENTRO, MANFRINÓPOLIS – PARANÁ – CEP:85.628-000

ANEXO III DECLARAÇÃO INIDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a Modalidade CONCORRENCIA nº 3/2017, instaurada pôr esta Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa não possui menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Pôr ser expressão da verdade firmamos a presente.

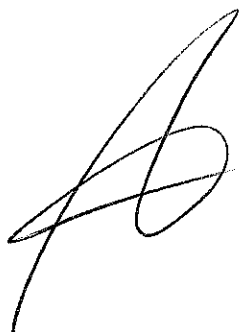
Manfrinópolis, 17 de Agosto de 2017.


MARCIA SUPTITZ
CPF: 039.516.479-65
RG:90380400 SSP/PR
EMPRESÁRIO

09.501.342/0001-60

MARCIA SUPTITZ – ME

AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO, S/Nº, CENTRO
85.628-000 – MANFRINÓPOLIS - PR



Marcia

MARCIA SUPTITZ – ME

CNPJ: 09.501.342/0001-60

IE:9054394990

TEL:(46)98409-3033

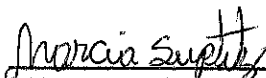
AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO, S/Nº, CENTRO, MANFRINÓPOLIS – PARANÁ – CEP:85.628-000

ANEXO IV

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONCORRENCIA nº 03/2017, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Manfrinópolis, 17 de Agosto de 2017.


MARCIA SUPTITZ
CPF: 039.516.479-65
RG:90380400 SSP/PR
EMPRESÁRIO

09.501.342/0001-60

MARCIA SUPTITZ – ME

AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO, S/Nº, CENTRO
85.628-000 – MANFRINÓPOLIS - PR



Marcia

MARCIA SUPTITZ – ME

CNPJ: 09.501.342/0001-60

IE:9054394990

TEL:(46)98409-3033

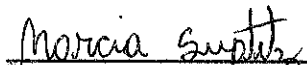
AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO, S/Nº, CENTRO, MANFRINÓPOLIS – PARANÁ – CEP:85.628-000

DECLARAÇÃO

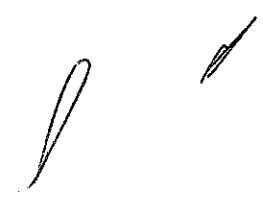
A empresa MARCIA SUPTITZ - ME, inscrita no CNPJ nº 09.501.342/0001-60, situada à Avenida São Cristovão, S/Nº, Centro, Manfrinópolis – PR. Neste ato representa pelo Sra. Marcia Suptitz, portado do RG nº 90380400 SSP/PR e CPF nº.039.516.479-65. **DECLARA** para todos os fins e a quem possa interessar que não possui balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social 2016, devido a empresa não ter iniciado suas atividades.

Para que a presente todos os efeitos legais vai assinada.

Manfrinópolis, 17 de Agosto de 2017


MARCIA SUPTITZ
CPF: 039.516.479-65
RG:90380400 SSP/PR
EMPRESÁRIO


Lella Soares Zanin
RC Nº 38.077-PR - CONTADORA
CPF 896.888 180-34



Marcia

Concorrência 3/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 09.501.342/0001-60

Fornecedor: MARCIA SUPITIZ - ME

Endereço: AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO 0 - CENTRO - Manfrinópolis/PR - CEP 85628-000

Inscrição Estadual: 9054394990

Contador: CESAR SOARES ZANIN

Representante: MARCIA SUPITIZ

CPF: 039.516.479-65

Endereço representante: AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO 0 - CENTRO - Manfrinópolis/PR - CEP 85628-000

E-mail representante:

E-mail: cdsalgadofilho@netconta.com.br

Telefone:

Fax:

Celular: (46)98409-3033

Telefone contador: (46)35664-1235

RG: 90380400

Telefone representante: (46)98409-3033

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

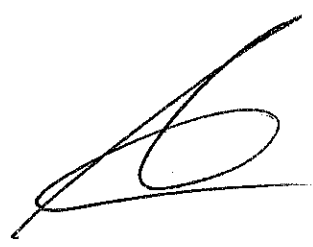
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Concessão de direito real de uso de bem imóvel um barracão industrial construído em alvenaria, com cobertura de fibrocimento, medindo 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), construído sobre a Chácara nº 33-C, subdivisão da chácara nº 33, frente para a Rua nº 07, e frente também para a Rua sem denominação, localizada no perímetro urbano da cidade de Manfrinópolis-PR, com uma área de 598,65m2 (quinhentos e noventa e oito metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), devidamente matriculado sob nº 10.763 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização, por um prazo de até dez anos a partir do firmamento do termo de concessão de uso, ao final do qual deverá restituir-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado.	1,00	TXAN	1.200,00	MARCIA SUPITIZ	MARCIA SUPITIZ	1.200,00	1.200,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses

PREÇO TOTAL DO LOTE : 1.200,00

TOTAL DA PROPOSTA : 1.200,00



MARCIA SUPITIZ - ME
CNPJ: 09.501.342/0001-60

Marcia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE Concorrência.

Concorrência Nº: 3/2017.

Objeto: Concessão de direito real de uso de bem imóvel um barracão industrial construído em alvenaria, com cobertura de fibrocimento, medindo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), construído sobre a Chácara nº 33-C, subdivisão da chácara nº 33, frente para a Rua nº 07, e frente também para a Rua sem denominação, localizada no perímetro urbano da cidade de Manfrinópolis-PR, com uma área de 598,65m² (quinhentos e noventa e oito metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), devidamente matriculado sob nº 10.763 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização, por um prazo de até dez anos a partir do firmamento do termo de concessão de uso, ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado..

Aos 18 dias do mês de agosto de 2017 as 09:00 horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se a comissão permanente de licitação composta pelo Sr Antonio Valduir Serafini - Presidente, o Sr Jozinei Dos Santos - Membro e o Sr Tiago Custin Nesi - Membro, designados conforme Portaria nº 2472/2017, para os procedimentos inerentes a Sessão do concorrência.

Para o certame fizeram-se representar as empresas conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

PARTICIPANTES			
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável	CPF do responsável
MARCIA SUPTITZ - ME	09.501.342/0001-60	MARCIA SUP'TITZ	039.516.479-65

REGISTRO DA SESSÃO

Em análise aos envelopes nº 02, contendo as documentações, a comissão verificou que a empresa MARCIA SUPTITZ - ME apresentou toda a documentação estando assim em conformidade com o edital de licitação, também em consulta ao cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE/PR onde verificou-se NADA CONSTAR em nome da proponente da licitação.

Em ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando na seguinte proposta:

MARCIA SUPTITZ - ME							
Lote	Item	Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Concessão de direito real de uso de bem imóvel um barracão industrial construído em alvenaria, com cobertura de fibrocimento, medindo 360,00m ² (trezentos e sessenta metros quadrados), construído sobre a Chácara nº 33-C, subdivisão da chácara nº 33, frente para a Rua nº 07, e frente também para a Rua sem denominação, localizada no perímetro urbano da cidade de Manfrinópolis-PR, com uma área de 598,65m ² (quinhentos e noventa e oito metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), devidamente matriculado sob nº 10.763 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização, por um prazo de até dez anos a partir do firmamento do termo de concessão de	MARCIA SUPTITZ	TX AN	1,00	1.200,00	1.200,00

Marcia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

	uso, ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado.						
TOTAL							1.200,00

Em seguida a comissão verificou a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

No curso do presente procedimento Licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto ao resultado, em face de renúncia expressa de prazo para apresentação do mesmo.

A comissão em decorrência do resultado apresentado declara vencedora a Empresa MARCIA SUPTITZ - ME, com o valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Pelos preços acima descritos. O prazo de execução do objeto da presente licitação será de 12 meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.


Pelo presidente foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para Homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

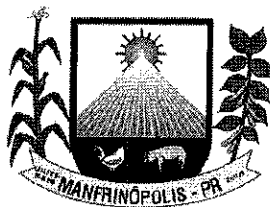
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela comissão permanente de licitação e demais pessoas interessadas.


Antonio Valduir Serafini
Presidente


Jozinei dos Santos
Membro


Tiago Custin Nesi
Membro


MARCIA SUPTITZ - ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
ASSUNTO: CONCORRÊNCIA Nº 003/2017

PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Concluída a sessão da Concorrência em epígrafe, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio abaixo transcrito:

"REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: CONCORRÊNCIA Nº 003/2017
PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Excelentíssimo Senhor:

À apreciação deste Setor Jurídico o processo administrativo referente à **Concorrência para Concessão de direito real de uso de bem imóvel um barracão industrial construído em alvenaria, com cobertura fibrocimento, medindo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), construído sobre a Chácara nº33-C, subdivisão com a Chácara nº33, frente para a Rua nº 07, e frente também para a Rua sem denominação, localizada no perímetro urbano da cidade de Manfrinópolis- PR, com uma área de 598,65m² (quinhentos e noventa e oito metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), devidamente matriculado sob nº10.763 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização, por um prazo de até dez anos a partir do firmamento do termo de concessão de uso, ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado .**

O presente processo deverá observar no que pertine às exigências constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, Lei Orgânica do Município e demais legislações Municipais.

A propósito a Lei Orgânica do Município possibilita a concessão de uso mediante a autorização legislativa prévia e concorrência.

Desta forma, a matéria veiculada está expressamente regulamentada na Lei Orgânica do Município de Manfrinópolis em seus artigos 11, 15, e 32, XII, *in verbis* :

Lei Orgânica do Município:

"Artigo 11 – Compete ao Prefeito a administração dos bens públicos municipais, ressalvada competência da Câmara Municipal em relação aos seus bens.

Artigo 15 – O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização quando houver interesse público, devidamente justificado.

Artigo 32 – Compete à Câmara Municipal deliberar, com a sanção do Prefeito, sobre todas as matérias da competência do Município e especialmente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

(...)

XII – cessão, empréstimo ou concessão de direito real de uso de bens imóveis do município.

(...)”

A autorização Legislativa resta demonstrada através da Lei Municipal nº 0640/2017 de 07/06/2017.

O Setor de Contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art.167, incisos I e II da Constituição Federal e art.7º, parágrafo 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação da Comissão de Licitações, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital a MAIOR OFERTA como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram.

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Concorrência, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação: Considerando que no Edital de Concorrência consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à LOM e demais Legislação Municipal, o local o dia e horário para o recebimento dos envelopes e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Assessoria Jurídica do Município de Manfrinópolis, resolve aprovar a minuta do Edital, por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.”

Após a manifestação supratranscrita, a Comissão Permanente de Licitações deram início à fase externa do certame e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

apresentarem seus envelopes. Salienta-se que entre a publicação e a abertura dos envelopes fora observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias úteis (art. 21, parágrafo, 2º, II, "a" da Lei nº 8666/93).

Encerrada a fase de habilitação e classificação o Pregoeiro adjudicou o objeto da Licitação em favor da Empresa MARCIA SUPTITZ- ME, CNPJ 09.501.342/0001-60.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pela Comissão Permanente de Licitações, entendo que a fase externa da Concorrência nº 003/2017 obedeceu aos trâmites legais.

É O PARECER.

Assessoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR,
18 de Agosto de 2017.

SCHEITT - SI ADVOCACIA

OAB/PR 4.633



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Concorrência N° 3/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2474/2017 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Concorrência n° 3/2017 referente à **Concessão de direito real de uso de bem imóvel um barracão industrial construído em alvenaria, com cobertura de fibrocimento, medindo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), construído sobre a Chácara n° 33-C, subdivisão da chácara n° 33, frente para a Rua n° 07, e frente também para a Rua sem denominação, localizada no perímetro urbano da cidade de Manfrinópolis-PR, com uma área de 598,65m² (quinhentos e noventa e oito metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), devidamente matriculado sob n° 10.763 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização, por um prazo de até dez anos a partir do firmamento do termo de concessão de uso, ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado., em favor das empresas conforme abaixo;**

MARCIA SUPTITZ - ME						
Lote	Item	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MARCIA SUPTITZ	TX AN	1,00	1.200,00	1.200,00
TOTAL						1.200,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Concorrência 3/2017 datada de 18/08/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 25/08/2017.



Caetano Ilair Alievi
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição n° 1311 Pág.: 2A
Data: 26 1 Agosto 2017.

PUBLICADO NO DIOM/PR

Edição n° 1326 Pág.: 2321
Data: 28 1 Agosto / 2017.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR
Processo Seletivo Nº 01/2017

ROL DE INSCRITOS

Agente Comunitário de Saúde - Bairro Alvorada

Table with columns: Nº INSC., Data Nascimento, Nome, Candidato

Agente de Controle de Endemias

Table with columns: Nº INSC., Data Nascimento, Nome, Candidato

Assistente Social - CRAS/CREAS

Table with columns: Nº INSC., Data Nascimento, Nome, Candidato

Auxiliar de Dentista

Table with columns: Nº INSC., Data Nascimento, Nome, Candidato

Entendedor Social - CRAS/CREAS

Table with columns: Nº INSC., Data Nascimento, Nome, Candidato

Table with columns: Nº INSC., Data Nascimento, Nome, Candidato

Motobista CIVIL "C"

Table with columns: Nº INSC., Data Nascimento, Nome, Candidato

Professora de Educação Física - NASF-SAUDE

Table with columns: Nº INSC., Data Nascimento, Nome, Candidato

Psicólogo - CRAS/CREAS

Table with columns: Nº INSC., Data Nascimento, Nome, Candidato

Prefeitura Municipal de Barracão-PR, 25 de agosto de 2017.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Concorrência Nº 3/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo expedido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis...

Table with columns: Lote, Quantidade, Preço, Preço Total

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a sua descrição de Concorrência 3/2017 datada de 18/08/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 meses conforme solicitação...

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, torna PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 76 de 2017.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Concessão de direito real de uso de bem imóvel um barracão industrial construído em alvenaria, com cobertura de fibrocimento...

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
O Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, com sede na Rua Fioriano Francisco Anater, 50 inscrito no CNPJ do M/F sob nº 76.205.699/0001-98, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Helton Pedro Pfeifer...

CONVOCA
Toda a população do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública referente apresentação de proposta do Plano Plurianual-PPA 2018-2021...



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 58, DE 25 DE AGOSTO DE 2017
Dá nome à Rua existente na Planta Geral da Cidade de Salgado Filho, O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica por meio da presente lei denominada "RUA IZIDORO ANGELO PANSERA" a Rua 19 que se inicia na Rua Nivaldo...

Nesi, terminando na Rua 40.
Art. 2º - A referida Rua passa pelos seguintes lotes, à direita lotes 16, 13, 12, 11, 10, 09 e 08 da quadra 24, à esquerda lotes 13, 01, 02, 03, 04 e 05 da quadra 23.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2017. HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	FORNECEDOR
11	FREEZER HORIZONTAL COM 1 TAMPAS - Com capacidade mínima de 290 litros, com dreno frontal; gabinete interno em aço pré-pintado com pintura em esmalte epóxi. Alimentação: 127V. Eficiência energética classe A (baixo consumo de energia e Selo Procel). Garantia mínima de 12 meses. - MARCA CONSUL	8 UN	1.900,00	V. S. DUTRA - COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA EIRELI -ME
12	FREEZER HORIZONTAL COM 2 TAMPAS - Com capacidade mínima de 540 litros, com dreno frontal; gabinete interno em aço pré-pintado com pintura em esmalte epóxi. Alimentação: 220V. Eficiência energética classe A (baixo consumo de energia e Selo Procel). Garantia mínima de 12 meses. - MARCA METAFRIO	8 UN	2.690,00	V. S. DUTRA - COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA EIRELI -ME
20	PONTO BIOMÉTRICO DIGITAL - Características técnicas: tipo óptico; área de captura e leitura de prisma de vidro; modelo do leitor torre; captura de 360°; interface usb 2.0; resolução de 500 dpi; dimensão 23,3 x 40,7 x 67,7 cm; temperatura de operação de 0 ~ 55°C; voltagem de 5v; área de captura 16 x 18 mm; tamanho da imagem de 248 x 292 pixels; padrões MIC, CE, FCC, WHQL E ISO/IEC 19794-2:2005; multi dispositivos; ANSI/INCITS 378-2004; driver OS: Windows e Linux. Garantia mínima de 12 meses.- MARCA NITGEN	40 UN	590,00	V. S. DUTRA - COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA EIRELI -ME

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê - PR, 11 de Agosto de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal de Goioerê

VALDEMIR SOUZA DUTRA

V. S. Dutra - Comunicação e Informática EIRELI -ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:4ECC3E9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 03-2017 PUBLICAÇÃO

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Concorrência Nº 3/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2474/2017 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Concorrência nº 3/2017 referente à Concessão de direito real de uso de bem imóvel um barracão industrial construído em alvenaria, com cobertura de fibrocimento, medindo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), construído sobre a Chácara nº 33-C, subdivisão da chácara nº 33, frente para a Rua nº 07, e frente também para a Rua sem denominação, localizada no perímetro urbano da cidade de Manfrinópolis-PR, com uma área de 598,65m² (quinhentos e noventa e oito metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), devidamente matriculado sob nº 10.763 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização, por um prazo de até dez anos a partir do firmamento do termo de concessão de uso, ao final do qual deverá restitui-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado., em favor das empresas conforme abaixo;

MARCIA SUPTITZ - ME						
Lote	Item	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MARCIA SUPTITZ	TX AN	1,00	1.200,00	1.200,00
TOTAL						1.200,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Concorrência 3/2017 datada de 18/08/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 25/08/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:680B6BBE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONTRATO Nº 76/2017.

CONTRATO DE Concorrência para Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, de um barracão, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, E DE OUTRO A EMPRESA **MARCIA SUPTITZ - ME**, NOS TERMOS DA CONCORRÊNCIA Nº 3/2017 E CLÁUSULAS ABAIXO QUE RECIPROCAMENTE ACEITAM E OUTORGAM.

1. DAS PARTES

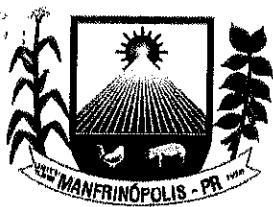
1.1. **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no C.N.P.J./M.F., sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantilado, n.º 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Caetano Ilair Alievi**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, neste instrumento contratual denominado simplesmente **CONCEDENTE**.

1.2. **MARCIA SUPTITZ - ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no C.N.P.J./M.F. sob o nº 09.501.342/0001-60, localizada à Rua/Av. AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO, 0 - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Manfrinópolis/PR, neste ato representada pelo **Sra. MARCIA SUP'TITZ**, portador da cédula de identidade R.G. nº 90380400 SSP/PR e do C.P.F. nº 039.516.479-65, residente e domiciliado na cidade de (46)98409-3033, , neste instrumento contratual denominado simplesmente **CONCESSIONÁRIA**.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato **Concessão de direito real de uso de bem imóvel um barracão industrial construído**

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtd	Preço total
LOTE: 1 01	1	4877	Concessão de direito real de uso de bem imóvel um barracão industrial construído em alvenaria, com cobertura de fibrocimento, medindo 360,00m ² (trezentos e sessenta metros quadrados), construído sobre a Chácara nº 33-C, subdivisão da chácara nº 33, frente para a Rua nº 07, e frente também para a Rua sem denominação, localizada no perímetro urbano da cidade de Manfrinópolis-PR, com uma área de 598,65m ² (quinhentos e noventa e oito metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), devidamente matriculado sob nº 10.763 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município	MARCIA SUPTITZ	TX AN	1,00	1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

		e disponível para utilização, por um prazo de até dez anos a partir do firmamento do termo de concessão de uso, ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado.				
TOTAL						1.200,00

3. DOS PRAZOS

3.1. O prazo da presente concessão é de 12 Meses, tendo início na data da assinatura do contrato de concessão.

3.2. No término do prazo estabelecido na cláusula anterior, a **CONCESSIONÁRIA** deverá entregar o imóvel inteiramente desocupado à **CONCEDENTE** nas mesmas condições em que o recebeu independentemente de interpelação Judicial.

3.3. Na hipótese da empresa encerrar suas atividades antes do prazo estabelecido no subitem 3.1., fica a **CONCESSIONÁRIA** impedida de dar outro destino ao referido prédio, devolvendo-o ao município.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A título de remuneração, a **CONCESSIONÁRIA** pagará à concedente o valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensal acumulados em uma taxa anual de R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), sendo que o vencimento das parcelas se dará anualmente sempre no 12º mês após assinatura do contrato.

4.2. O atraso no pagamento das taxas anuais acarretará juros de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela vencida..

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Quando do início da vigência da presente Concessão de Direito Real de Uso e na entrega ou recebimento dos bens o Concedente fará completa e circunstanciada vistoria, cujos laudos farão parte integrante do Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso a ser celebrado entre o Concedente e Concessionária/Cessionária.

5.2 - A **CONCESSIONÁRIA**, estará sujeita a intensa fiscalização pela **CONCEDENTE**, no que diz respeito à higiene, limpeza e manutenção do imóvel, ao qual é conferido competência para se não cumprir os regulamentos e a Concorrência nº 3/2017, ordenar a imediata revogação da presente concessão, apresentando Laudo apontando os motivos.

6. DA RESCISÃO

6.1. Considerar-se-á rescindido o Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso, para todos os seus efeitos, devendo o patrimônio ser devolvido ao Município nas mesmas condições em que foi recebido pela Concessionária e Cessionária, dispensada interpelação judicial, quando:

I – vencer o prazo de vigência da Concessão de Direito Real de Uso.

II - Em caso de dissolução ou falência da empresa.

III – Infringir a Concessionária e Cessionária qualquer dos compromissos descritos nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

artigos 3º e 4º desta Lei.

7. DAS PROIBIÇÕES E SANÇÕES

7.1. Fica vedado à Concessionária e Cessionária, sem prévio, expresso e formal consentimento do Concedente e Cedente:

I – Transferir ou ceder a terceiros, o bem imóvel (barracão Industrial), objeto da Concessão de direito real de uso, descrito no artigo 2º, seja no seu todo ou parcialmente, mesmo à empresa do próprio grupo econômico.

II – Executar modificações estruturais, subdivisões ou ampliações de qualquer espécie, do bem imóvel objeto da concessão de direito real de uso, sem planta prévia que deverá ser aprovada pelo setor de engenharia do Município.

III – usar para fins diversos do previsto nesta lei.

8. DAS OBRIGAÇÕES

I – Manter e desenvolver suas atividades de forma regular e ininterruptamente, devendo manter a partir do primeiro ano de vigência da presente Concessão, o número mínimo 02 (dois) postos de empregos diretos.

II – zelar pela conservação e manutenção do barracão industrial objeto desta concessão, bem como suas instalações, responsabilizando-se pelo concerto de avarias no imóvel em decorrência do uso e desgaste pelo decurso do tempo, e manter o imóvel em obediência aos padrões determinados pelo setor de Patrimônio e Engenharia do Município, obedecendo parecer da Comissão de Avaliação, acompanhamento e fiscalização da presente Concessão.

III – Providenciar à totalidade do patrimônio permanente, bem imóvel "Barracão Industrial com suas instalações", objeto da concessão de direito real de uso, pagamento de prêmio de seguro contra qualquer dano ou sinistro, durante toda a vigência da concessão de direito real de uso.

IV – Denunciar ao Concedente todo e qualquer defeito ou avaria estrutural do barracão industrial, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após constatado.

V – Permitir ao Concedente toda e qualquer vistoria ao imóvel concedido, sempre que este solicitar.

VI – Acatar todas as normas do Poder Público, bem como os relatórios emitidos pelo mesmo.

VII – Devolver o imóvel findo o prazo da Concessão de Direito Real de uso, estabelecido no artigo 2º, nas mesmas condições em que o recebeu independentemente de interpelação Judicial.

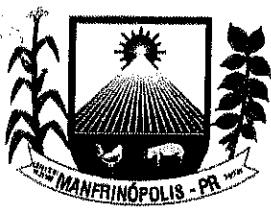
VIII – Todo e qualquer melhoramento a ser feito no bem imóvel (barracão Industrial), objeto da concessão de direito real de uso, deverá ser precedido de autorização expressa do Poder Executivo Municipal e em caso de reversão ao patrimônio Público Municipal, não caberá qualquer indenização à Concessionária.

9. DO RECURSO ADMINISTRATIVO.

9.1. Do resultado da adjudicação caberá recurso, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. O presente contrato é regulado pelas normas contidas na Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações constantes nas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, respectivamente.

10.2. A **CONCESSINÁRIA** fica responsável por todos os encargos referentes à conservação e manutenção de todo o imóvel apropriado, sob pena de rescisão contratual.

10.3. As dúvidas resultantes da presente avenca, que não tenham solução amigável, bem assim os conflitos de interesse que por ventura se originarem do cumprimento das cláusulas contratuais, após esgotadas as instâncias administrativas, serão dirimidas no foro da Comarca de Francisco Beltrão, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

10.4. O presente contrato fica vinculado a *Concorrência nº 3/2017*, à proposta apresentada pela **CONCESSIONÁRIA**, bem como às leis municipais e demais legislações aplicáveis.

10.5. E por estarem assim, justos e acertados entre si, os partícipes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Manfrinópolis, 25 de agosto de 2017.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

MARCIA SUPTITZ
Contratada

SUSANA FRANCISONI
Testemunha

TIAGO CUSTIN NESI
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 76 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Concessão de direito real de uso de bem imóvel um barracão industrial construído em alvenaria, com cobertura de fibrocimento, medindo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), construído sobre a Chácara nº 33-C, subdivisão da chácara nº 33, frente para a Rua nº 07, e frente também para a Rua sem denominação, localizada no perímetro urbano da cidade de Manfrinópolis-PR, com uma área de 598,65m² (quinhentos e noventa e oito metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), devidamente matriculado sob nº 10.763 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização, por um prazo de até dez anos a partir do firmamento do termo de concessão de uso, ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado, conforme processo de Concorrência nº 3/2017.

CONTRATADO: MARCIA SUPTITZ - ME.

VALOR CONTRATADO: 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Taxa anual.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 25/08/2017.


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1311 Pág.: 2A
Data: 26 / 1 / Agosto / 2017.

PUBLICADO NO DIOM/PR

Edição nº 1326 Pág.: 104/105
Data: 28 / 1 / Agosto / 2017.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR
Processo Seletivo Nº 01/2017

ROL DE INSCRITOS

Agente Comunitário de Saúde - Distrito Paraitheíto

Table with columns: Nº INSC, Data Nasc, Nome, Candidato. Lists names like Ana Paula Dos Santos, Arlete Gulin Costa, Camilo Brandão Novakowski, etc.

Agente de Controle de Endemias

Table with columns: Nº INSC, Data Nasc, Nome, Candidato. Lists names like Anaiane Diniz, Ana Maria Ribeiro Corrêa, Andréia Joséli Santos Da Silva, etc.

Assistente Social

Table with columns: Nº INSC, Data Nasc, Nome, Candidato. Lists names like Brígida Brito, Cátia Caroline Rasche, Cássia Cristina Linsardi, etc.

Auxiliar de Dentista

Table with columns: Nº INSC, Data Nasc, Nome, Candidato. Lists names like Anabela Maria Oliveira, Angélica Naitik, Bianca Vanessa Hoffmann, etc.

Educador Social

Table with columns: Nº INSC, Data Nasc, Nome, Candidato. Lists names like Anabela Tábua Cavali, Aliney Dantas, Almir De Sá

Table with columns: Nº INSC, Data Nasc, Nome, Candidato. Lists names like Anaísa Dellenberg, Anaíza Maria Halaburda Haidel, Carvo Do Vargem Camargo, etc.

Motorista CMV 'C'

Table with columns: Nº INSC, Data Nasc, Nome, Candidato. Lists names like Alcega Macromoni, Alexandre Sérgio, Arlindo Sérgio Da Silva De Lima, etc.

Profissional de Educação Física - NAEF-SAÚDE

Table with columns: Nº INSC, Data Nasc, Nome, Candidato. Lists names like Ainei Dregatto, Deborah Das Santos, Flávia Aguiar Pinheiro Nequemi, etc.

Psicólogo - CRAS/CREAS

Table with columns: Nº INSC, Data Nasc, Nome, Candidato. Lists names like Alice Simeia Pontini, Ana Cassia Zanatta Doraniga, Camila Cristina George, etc.

Prefeitura Municipal de Barração-PR, 25 de agosto de 2017.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO - Concorrência Nº 3/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2474/2017 resolve...

Table with columns: Lote, Quantidade, Preço Total. Shows lot 1 with 1.200,00 units and a total price of 1.200,00.

Do objeto de licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Concorrência 3/2017 datada de 18/08/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme autorização a partir de homologação e assinatura do contrato Manfrinópolis, 25/08/2017.

Caetano Itair Ailevi - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 76 de 2017.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Concessão de direito real de uso de bem imóvel um barracão industrial construído em alvenaria, com cobertura de fibrocimento, medindo 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), construído sobre a Chácara nº 33-C, subdivisão da chácara nº 33, frente para a Rua nº 07, e frente também para a Rua sem denominação, localizada no perímetro urbano da cidade de Manfrinópolis-PR, com uma área de 538,65m2 (quinhentos e noventa e oito metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), devidamente matriculado sob nº 10.763 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização, por um prazo de até dez anos a partir do firmamento do termo de concessão de uso, ao final do qual deverá ser restituído ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado, em favor das empresas conforme abaixo:

CONTRATADO: MARCIA SUPTITZ - ME.
VALOR CONTRATADO: 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2017.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Taxa anual.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 25/08/2017.
Caetano Itair Ailevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

O Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, com sede na Rua Floriano Francisco Anater, 50 inscrito no CNPJ do MIF sob nº 76.205.699/0001-98, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Helton Pedro Pfeifer, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná C O N V O C A

Toda a população do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública referente apresentação de proposta do Plano Plurianual-PPA 2018-2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2018 e Lei Orçamentária Anual-LOA 2018, a ser realizada no dia 28 de agosto de 2017, as 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, endereço Rua Rui Barbosa, s/nº, Salgado Filho, Estado do Paraná.
Salgado Filho-PR, aos 24 dias do mês de agosto de 2017.
Helton Pedro Pfeifer
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 58, DE 25 DE AGOSTO DE 2017
Dá nome à Rua existente na Planta Geral da Cidade de Salgado Filho.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica por meio da presente lei denominada "RUA IZIDORO ANGELO PANSERA" a Rua 19 que se inicia na Rua Nivaldo

Nesi, terminando na Rua 40.
Art. 2º - A referida Rua passa pelos seguintes lotes, à direita lotes 16, 13, 12, 11, 10, 09 e 08 da quadra 24, à esquerda lotes 13, 01, 02, 03, 04 e 05 da quadra 23.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2017. HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

Funcional Programática:
08.244.0007-2104 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.
FONTE: 2360 - 2340
Vigência Contratual: 22/08/2017 – 21/08/2018.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 22 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:D50968F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2017

DATA DE ASSINATURA: 25 de agosto de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.
CONTRATADA: PRZYBYSZ & PRZYBYSZ LTDA - ME, CNPJ 22.058.257/0001-37.
DOMICÍLIO: Rua Vicente Machado, 295, Centro, Cidade de Mallet, Estado do Paraná, CEP 84.570-000.
OBJETO: Serviço de hospedagem pelo período de 40 (quarenta) dias para 02 (dois) profissionais da área médica credenciados ao Programa Mais Médicos do Governo Federal..
VALOR: Pelo serviço, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 48,00 (quarenta e oito reais)**, por pessoa, diariamente, totalizando **R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais)** a serem pagos de acordo com os dias de utilização do serviço.
PRAZO: A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **90 (noventa) dias** após.
O prazo de vigência não poderá ser prorrogado em hipótese alguma.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:A44FCCE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2017

DATA DE ASSINATURA: 25 de agosto de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.
CONTRATADA: VALDECIR GARCIA DE CAMPOS DECOMAIN – ME, CNPJ 22.896.031/0001-05.
DOMICÍLIO: Rua Capitão Silveira Peixoto, nº 262, Bairro Rio D'Areia, no município de União da Vitória, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de ampliação em 72,22m² do Centro Social de Mallet/PR, a ser realizada em alvenaria convencional e em conformidade com orçamento, projetos e cronograma fornecidos pela Administração Municipal de Mallet/PR.
VALOR: Pela obra ora contratada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 71.111,86 (setenta e um mil, cento e onze reais e oitenta e seis centavos)** dividido conforme as medições do setor de Engenharia desta municipalidade.
PRAZO: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** após sua assinatura, podendo ser encerrado anteriormente, assim que a obra for recebida de forma definitiva pela Administração Municipal de Mallet/PR.
O prazo de execução da obra será de, no máximo, **180 (cento e oitenta) dias** contados do quinto dia após a emissão da Ordem de Serviço.
Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados mediante solicitação justificada por parte da CONTRATADA e anuência do

Setor de Engenharia deste município, bem como, após despacho do Prefeito Municipal autorizando tal ato.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:6D197D1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 058/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET** torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 058/2017** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar coleta, transporte, transbordo e destinação final de resíduos sólidos orgânicos e não recicláveis e a coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis gerados dentro dos limites geográficos do município de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 12/09/2017 às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir da data de 28/08/2017.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 25/08/2017.

PAULO SERGIO KURZYDOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:CC681232

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 76-2017 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 76 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Concessão de direito real de uso de bem imóvel um barracão industrial construído em alvenaria, com cobertura de fibrocimento, medindo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), construído sobre a Chácara nº 33-C, subdivisão da chácara nº 33, frente para a Rua nº 07, e frente também para a Rua sem denominação, localizada no perímetro urbano da cidade de Manfrinópolis-PR, com uma área de 598,65m² (quinhentos e noventa e oito metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), devidamente matriculado sob nº 10.763 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização, por um prazo de até dez anos a partir do firmamento do termo de concessão de uso, ao final do qual deverá restituí-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado, conforme processo de Concorrência nº 3/2017.

CONTRATADO: MARCIA SUPTITZ - ME.

VALOR CONTRATADO: 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Taxa anual.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 25/08/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Jozinei dos Santos
Código Identificador:9D7BA402**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E**
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 222/2017 DE 24 DE AGOSTO DE 2017**SÚMULA:** Dispõe sobre o provimento do Cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, previsto na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.**DECRETA:**

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar nº 73/2002, com as alterações da Lei Complementar nº 1254/2014, que dispõe sobre a Estrutura administrativa do Município e sobre os Cargos de Secretários e Comissionados, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **AILTON DE SOUZA**, portador do CPF n. 687.176.289-20 e do RG sob nº 4.827.832-9 SSP-PR, para ocupar o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - A Remuneração pelo o exercício do Cargo é de 100% (cem por cento) do valor máximo da simbologia do respectivo cargo, à saber CC5.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11/08/2017. Revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR, 24 de Agosto de 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Andréia Romachella
Código Identificador:8836C391**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E**
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 223/2017 DE 24 DE AGOSTO DE 2017**SÚMULA:** Dispõe sobre o provimento do Cargo de **DIRETOR DO ORGÃO GESTOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, previsto na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.**DECRETA:**

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar nº 373/2002, com as alterações da Lei Complementar nº 1254/2014, que dispõe sobre a Estrutura administrativa do Município e sobre os Cargos de Secretários e Comissionados, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **DEBORAH CRISTINA MOREIRA DE SA**, portadora do CPF n. 064.926.509-21 e do RG sob nº 10.148.087-9 SSP-PR, para ocupar o cargo de **DIRETOR DO**

ORGÃO GESTOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - A Remuneração pelo o exercício do Cargo é de 100% (cem por cento) do valor máximo da simbologia do respectivo cargo, à saber CC2.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21/08/2017. Revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR, 24 de Agosto de 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Andréia Romachella
Código Identificador:DE51915C**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 02/2017**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Mato Rico/PR, 25 de Agosto de 2017.

Do objeto: Contratação da empresa para fornecimento de serviço de IP DIRETO, internet fibra Óptica, (capacidade para 07 MBPS), com disponibilidade de 24 horas, durante os 07 (sete) dias da semana, adequada à perfeita execução dos serviços à Sede da Câmara Municipal de Mato Rico/PR.,

O Presidente da Comissão de Licitação e equipe de apoio, considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Inexigibilidade nº 02/2017, em razão da urgência necessária dos serviços, resolve **ADJUDICAR** em favor da empresa **NOSEAP SISTEMA DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ: 13.493.359/0001-90, localizada na cidade de Mato Rico, estado do Paraná, na Av. das Araucárias, nº 26, centro, CEP 85240-000, representada nesta ato pelo Senhor, Sanderson Maciel Sobrinho, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.065.385-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 096.812.499-25 na importância de R\$ 7.784,64 (sete mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), o resultado do referido processo, em conformidade aos itens abaixo descritos.

Conforme termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 em seu Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo a contratação imediata.

Encaminha-se o procedimento para as providencias necessárias.

IGOR HANICZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Igor Hanicz
Código Identificador:3DABA3C1**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 02/2017**HOMOLOGAÇÃO**

Mato Rico/PR, 25 de Agosto de 2017.

Do objeto: Contratação da empresa para fornecimento de serviço de IP DIRETO, internet fibra Óptica, (capacidade para 07 MBPS), com disponibilidade de 24 horas, durante os 07 (sete) dias da semana, adequada à perfeita execução dos serviços à Sede da Câmara Municipal de Mato Rico/PR.,